



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 0188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **28/09/2026 a 30/09/2026**, até as 14:00 h (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 h.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL LICITADO, COM ACESSO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SOFTWARE INSTALADO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO ACESSO NA EMPRESA DE CONTROLE INTERNO.

1.2.2- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.4- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, sendo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD

08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**.

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1. a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. a documentação relativa a regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. a documentação relativa à qualificação técnico/profissional e será restrita a:

- a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:


Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

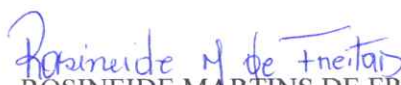
6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos demais normativos aplicáveis.
- 7.3. É responsabilidade do interessado acompanhar as informações, comunicações e eventuais alterações relacionadas ao presente procedimento.
- 7.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais aos interessados, sempre que necessários à adequada instrução do procedimento.
- 7.5. A participação neste procedimento não gera direito adquirido à contratação, ficando a Administração vinculada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e aos requisitos legais aplicáveis.
- 7.6. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele mencionados.

Catingueira-PB, 24 de setembro de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL LICITADO, COM ACESSO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SOFTWARE INSTALADO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO ACESSO NA EMPRESA DE CONTROLE INTERNO. Conforme especificações a seguir:

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total(média)
1	Aluguel de Software de controle da frota municipal 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado, com acesso integrado da administração e o software instalado no posto de combustível, bem como acesso na empresa de CONTROLE INTERNO .	mês	12	R\$ 3.367,00	R\$ 40.400,00
	Total			R\$ 40.400,00	

2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTA.

2.1.1A presente contratação tem por finalidade **viabilizar o controle sistematizado dos dados de abastecimento da frota municipal**, permitindo à Administração identificar eventuais **desvios, desperdícios, falhas operacionais** e inconsistências no consumo de combustível, além de promover **melhor gestão e planejamento da utilização dos veículos públicos**.

2.1.2 A adoção de uma solução tecnológica especializada contribui significativamente para **otimizar a eficiência na gestão da frota**, uma vez que o sistema permitirá:

Monitoramento em tempo real dos abastecimentos;
Integração direta com o posto de combustível licitado;
Geração automática de relatórios gerenciais;
Acesso remoto pela equipe de controle interno;
Prevenção de fraudes e uso indevido dos veículos públicos;
Transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.1.3.A solução será implementada por meio da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de software 100% web**, com acesso integrado e automático entre o sistema da contratada, o posto de combustível credenciado e os setores internos da Prefeitura de Catingueira-PB.

2.1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das Unidades Administrativas do Município de Catingueira-PB, proporcionando melhores condições para o acompanhamento dos abastecimentos, o gerenciamento das informações da frota e a fiscalização da utilização dos recursos destinados ao consumo de combustíveis.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após solicitação.

3.2. A contratada deverá seguir todas as especificações e prazos acordados, garantindo a execução de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução dos serviços à contratada, especificando prazos e condições para conclusão;

4.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens ou serviços entregues com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada após ateste da execução dos serviços, conforme o prazo e a forma estabelecida no Edital.

4.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

4.3. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante;

5.1.9. Responsabilizar civil e criminalmente por culpa e dolo decorrente das informações geradas e transmitidas.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, sendo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD
08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%
FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 0036/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL LICITADO, COM ACESSO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SOFTWARE INSTALADO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO ACESSO NA EMPRESA DE CONTROLE INTERNO.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00036/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PMC/SMA - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ - Nº _____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, representado (a) pelo senhor(a) _____ CPF Nº _____ RG Nº _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0036/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL LICITADO, COM ACESSO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SOFTWARE INSTALADO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO ACESSO NA EMPRESA DE CONTROLE INTERNO.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0036/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) iniciar os serviços de imediato após assinado contrato;
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada;
- o) Responsabilizar civil e criminalmente por culpa e dolo decorrente das obrigações deste contrato.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura de até **12 (doze) meses**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, sendo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

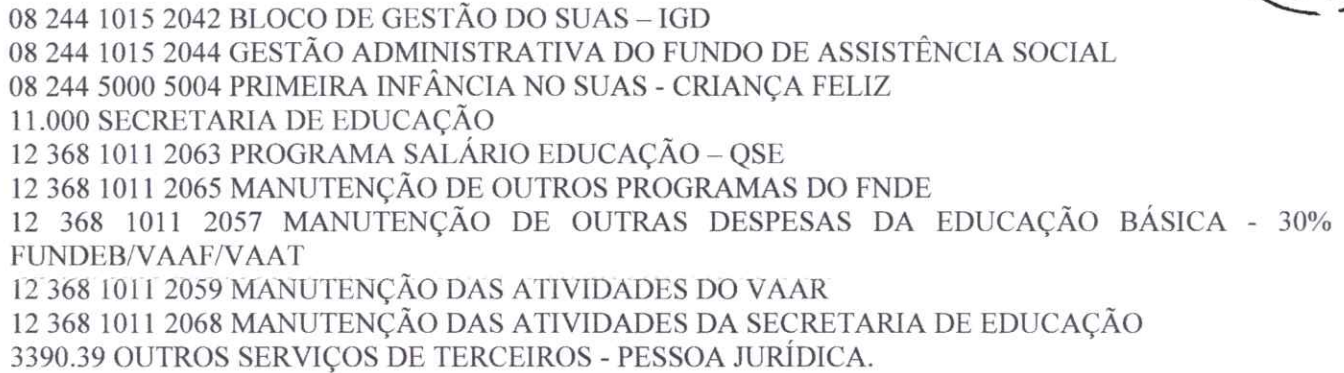
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000117/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA Nº 000036/2026** constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL 100% WEB, COM INTEGRAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL LICITADO, COM ACESSO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SOFTWARE INSTALADO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO ACESSO NA EMPRESA DE CONTROLE INTERNO. os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **28/09/2026 a 30/09/2026, até as 14:00h**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08:00h às 14:00h** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 25 de setembro de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação